

COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA-GERAL

Nos termos do artigo 8.º dos Estatutos da APL, S.A. (em Anexo ao Decreto-Lei n.º336/98 de 3 de Novembro), com as alterações aprovadas em Maio de 2008, compete em especial à Assembleia Geral:

- Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como sobre a proposta de aplicação de resultados e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- Aprovar os planos anuais e plurianuais de obras marítimas e terrestres e de equipamento dos portos;
- Aprovar o orçamento de exploração e de investimentos anual;
- Eleger e destituir os membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração, do conselho fiscal, o revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas;
- Deliberar sobre quaisquer alterações dos Estatutos e aumentos de capital;
- Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações;
- Autorizar a aquisição e alienação de imóveis e a realização de investimentos, quando o respectivo valor exceda o correspondente a 10% do capital social;
- Deliberar sobre a emissão de obrigações ou outros títulos de dívida;
- Deliberar sobre a emissão ou conversão de acções ou outros títulos em forma meramente escritural.